



Prefeitura Municipal de Indiaporã

Estado de São Paulo

C.G.C. (MF) 46.947.396/0001-80

Rua Innocencio Dutra de Sant'Anna, 1.239 - Fones: (0174) 71-1232 e 71-1104 - CEP 15.690

LEI Nº 387, DE 15 DE SETEMBRO DE 1988

(Concede isenção de tributos municipais e dá outras providências).

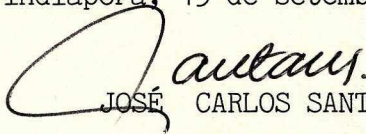
O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIAPORÃ - SP,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Indiaporã decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido isenção, pelo prazo de 15(quinze) anos de tributos municipais que, no corrente exercício e/ou futuros venham recair sobre à conservação e outros melhoramentos de estradas vicinais do município, aos senhores proprietários de imóveis rurais que procederem a "doação" a Prefeitura ou à quem de direito, de faixas de terras para a construção da estrada vicinal municipal pavimentada que ligará INDIAPORÃ/MIRA ESTRELA.

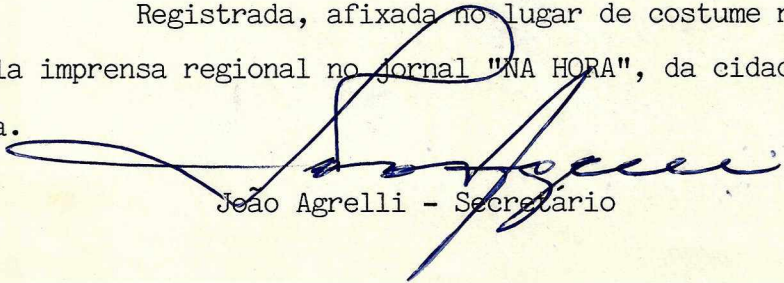
Artigo 2º - O benefício de que trata o artigo primeiro, será a partir do exercício em que for concretizada a doação, mediante a lavratura da escritura pública.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Indiaporã, 15 de setembro de 1988


JOSÉ CARLOS SANTANA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada, afixada no lugar de costume nesta Prefeitura e publicada pela imprensa regional no jornal "NA HORA", da cidade de Fernandópolis, na data supra.


João Agreli - Secretário